



CONCURSO DE RECRUTAMENTO DE UM PROFESSOR AUXILIAR PARA A ESCOLA DAS ARTES

ÁREA DE CINEMA E FOTOGRAFIA

Isabel Maria de Oliveira Capeloa Gil, Reitora da Universidade Católica Portuguesa (UCP), faz saber, em conformidade com o art.º 19.º do Estatuto da Carreira Docente da UCP (ECDUCP), que, por despacho da Reitoria NR/Reg/0030/2022, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da afixação deste edital, concurso documental em ordem ao recrutamento de um professor auxiliar para a Escola das Artes na seguinte área: Cinema e Fotografia.

O concurso é aberto no âmbito do projeto TRAINING4RESILIENCE, financiado pela União Europeia (NextGenerationEU), Impulso Jovens STEAM e Impulso Adultos, no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR).

Em conformidade com o disposto nos Estatutos da Universidade Católica Portuguesa (EUCP), no ECDUCP e no Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Auxiliares da Universidade Católica Portuguesa, aprovado pelo despacho NR/Reg/0030/2022, observar-se-ão os seguintes procedimentos:

1. Os requisitos de candidatura são os constantes nos artigos 12.º e 22.º do ECDUCP e nas demais condições constantes deste edital.
2. A admissão dos candidatos observa os n.ºs 2 e 3 do art.º 47 dos EUCP.
3. A admissão diz respeito ao exercício de funções docente em regime de tempo integral.
4. As candidaturas são abertas para detentores de doutoramento na área a seguir designada ou equivalente: Cinema e Fotografia (1 vaga).
5. Os candidatos devem apresentar, na Escola das Artes, um requerimento de admissão ao concurso, dirigido à Reitora da UCP, do qual constem o nome completo, a filiação, a naturalidade, a data e o local de nascimento, o estado civil, a residência atual, o número e data do cartão de cidadão, bem como o serviço que o emitiu, o grau académico e respetiva classificação final e a área científica a que se apresentam a concurso.
6. Os candidatos, em conformidade com o art.º 8.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Auxiliares da Universidade Católica Portuguesa, devem fazer acompanhar os seus requerimentos dos seguintes elementos:
 - a) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos para serem opositores;
 - b) Documentos comprovativos do preenchimento das demais condições constantes do edital;
 - c) Declaração de identificação com a natureza e os fins específicos da UCP;
 - d) Exemplar em suporte digital do seu *curriculum vitae* mencionando as obras e os trabalhos efetuados e publicados.
7. Findo o prazo estabelecido por este edital, a Reitoria comunica aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, baseando-se este último no não preenchimento das condições para tal



estabelecidas. Os candidatos não admitidos podem pronunciar-se no prazo de 10 dias úteis, sendo a decisão final tomada no prazo máximo de 30 dias úteis.

8. Os candidatos admitidos a concurso devem adicionar ao seu processo, no prazo de 30 dias, contados a partir da data da notificação do despacho de admissão, um exemplar em suporte digital de:

- a) Dissertação de doutoramento;
- b) Cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*;
- c) Um projeto de desenvolvimento de carreira a 5 anos que tenha em conta os aspetos de docência e Investigação.

9. O concurso destina-se a avaliar a competência, aptidão pedagógica e atualização dos candidatos, o mérito dos seus trabalhadores científicos ou didáticos.

10. A admissão em mérito absoluto dos candidatos depende da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida no ramo e especialidade ou designações equivalentes e adequadas à respetiva categoria docente.

É ainda critério de admissão em mérito absoluto ser autor ou coautor de pelo menos três artigos ou capítulos em publicações com arbitragem científica, ou produção científica equivalente relevante para a área disciplinar em que é aberto o concurso, nos últimos 5 anos.

11. Tendo em consideração as funções a desempenhar pelos professores auxiliares, as condições e finalidades dos concursos e o propósito de assegurar total transparência aos critérios de avaliação e seleção dos candidatos, são estabelecidos os critérios de seriação em mérito relativo descritos abaixo.

Dar-se-á preferência aos candidatos que à data de abertura do concurso possuam:

- a) O grau de doutor há 4 ou mais anos;
- b) Experiência letiva superior a 4 anos;
- c) conhecimento acerca do projeto educativo da Unidade Académica que abre o concurso.

Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo e respetiva ponderação e sistema de valoração final

A avaliação do mérito relativo a candidatos será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos critérios abaixo descritos, numa escala de 0-100 (sendo 0 o mínimo e 100 o máximo):

- a) Avaliação curricular (60%);
- b) Avaliação do Projeto Científico e Pedagógico (40%).

a) A Avaliação Curricular afere a compatibilidade das atividades desenvolvidas pelos candidatos com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e a respetiva adequação à categoria de Professor Auxiliar, dando-se preferência à atividade desenvolvida nos últimos cinco (5) anos.

b) A Avaliação do Projeto científico e pedagógico incide sobre a proposta de atividades científicas e pedagógicas que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que foi aberto o concurso, explicitando o enquadramento da sua atividade na estratégia científica da Escola das Artes da UCP das unidades de investigação e desenvolvimento que lhe estão associadas.

São atribuídas as seguintes ponderações:

- A) Desempenho Científico (40%);
- B) Capacidade Pedagógica (20%);
- C) Mérito do Projeto Científico (40%).



A) Desempenho Científico (40%)

Este critério divide-se de acordo com os seguintes parâmetros, desde que possam ser inequivocamente associados ao domínio científico específico do concurso:

- i) Formação académica e produção científica de 5 (cinco) trabalhos publicados considerando a sua qualidade (15%);
- ii) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação e qualidade de projetos de investigação: participação em projetos de investigação, dando atenção aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja ainda em termo de impacto (10%);
- iii) Orientação ou coorientação de trabalhos académicos: orientação de formação avançada, nomeadamente, supervisão de estágios, pós-graduações, mestrados e doutoramento (5%);
- iv) Transferência de conhecimento: integração em redes nacionais e internacionais de investigação científica (5%);
- v) Participação como membro de comissões científicas ou de organização de encontros, seminários ou conferências científicas (2,5%);
- vi) Prémios científicos, bolsas e distinções (2,5%).

B) Capacidade Pedagógica (20%)

Este critério divide-se nos seguintes parâmetros:

- i) Funções docentes na área disciplinar para que é aberto o concurso tendo em conta o número e a diversidade das unidades lecionadas e dos públicos-alvo (5%);
- ii) Participação em júris de provas académicas (2,5%);
- iii) Atividades de extensão universitária, designadamente, prestação/coordenação de prestação de serviços de consultoria; participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural; participação em projetos científicos ou de formação que promovam a interação com a sociedade (2,5%);
- iv) Atividades relevantes para a missão da Escola das Artes da UCP (10%).

C) Mérito do Projeto Científico (40%)

A avaliação do projeto científico do candidato, incide sobre o seguinte critério:

Qualidade científica, tal como evidenciada no projeto, o qual não poderá exceder cinco mil (5000) palavras (máximos de 10 páginas A4) e deverá conter um plano de desenvolvimento a 5 anos de carreira científica e pedagógica pertinente para as áreas em que foi aberto o procedimento concursal.

12. Ordenação dos Candidatos

Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada de candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto.

Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

13. O projeto de lista de ordenação, com a respetiva fundamentação, incluindo quanto à não inclusão nela dos candidatos não admitidos em mérito absoluto, é notificado aos candidatos para audiência escrita, pelo prazo de 10 dias, sendo, na sequência disso, a lista de ordenação adotada pelo júri no prazo máximo de 30 dias.



14. A deliberação final do júri, a proferir no prazo máximo de 90 dias, contado desde a data da publicação do despacho da sua nomeação, é lavrada em ata, com indicação dos votos individualmente expressos e dos respetivos fundamentos, não sendo permitidas abstenções.

15. No prazo de 8 dias úteis, a decisão final, juntamente com as atas, é enviada à Reitora para que esta profira despacho de homologação da lista de ordenação e a mande publicar.

16. Composição do júri

Presidente, Reitora da Universidade Católica Portuguesa

Vogais:

Maria João Pestana Noronha Gamito, Professora Catedrática da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa

Sérgio Mah, Professor Associado da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa

Gonçalo de Vasconcelos e Sousa, Professor Catedrático da Escola das Artes da Universidade Católica Portuguesa

Nuno Crespo, Professor Associado da Escola das Artes da Universidade Católica Portuguesa

Manuel José Carvalho Almeida Damásio, Professor Associado com Agregação do Departamento de Cinema e Artes dos Media da Universidade Lusófona

Sílvia Rosado Correia Patrício, Professora Associada do IADE – Faculdade de Design Tecnologia e Comunicação da Universidade Europeia

17. A validade do concurso para os candidatos aprovados e eventualmente excedentários é de 1 ano.

18. O Regulamento dos Concursos de Recrutamento de Professores Auxiliares está disponível na Escola das Artes.

19. Apresentação de candidaturas

As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, no secretariado de Direção da Escola das Artes, entre as 8:00 e as 17:00 ou, em alternativa, remetidas por correio registado para: Escola das Artes da Universidade Católica Portuguesa, Rua Diogo Botelho, n.º 1327- 4169-005 Porto, até às 23H59 do 30.º dia após a publicação do Edital.

20. Política de privacidade

A UCP é a Responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

Os dados pessoais tratados no âmbito deste concurso de recrutamento destinam-se à instrução do mesmo, e serão tratados pela UCP com a finalidade de verificação do preenchimento, por parte dos candidatos, dos pressupostos fixados na legislação aplicável para a sua contratação. A oposição ao tratamento dos dados por parte dos candidatos inviabilizará a admissão da candidatura e, por conseguinte, a análise e avaliação da mesma.

Os dados pessoais do Titular, se tal for indispensável para o cumprimento das obrigações da UCP, poderão ser transmitidos a terceiros, a saber, às Entidades Financiadoras identificadas no presente Edital. O prazo de conservação dos dados corresponderá ao prazo de 5 anos legalmente definido.



O Titular dos dados tem o direito de se opor à recolha e tratamento, de verificar, corrigir, eliminar e de limitar a utilização dos dados recolhidos. O exercício destes direitos é excecionado quando os seus dados pessoais são utilizados para salvaguarda do interesse público, nomeadamente em casos de deteção e prevenção de crimes, ou quando os mesmos estão sujeitos a sigilo profissional.

O Titular dos dados tem direito de acesso e portabilidade dos dados. Direitos do Titular dos Dados Pessoais: <https://www.ucp.pt/pt-pt/direitos-do-titular-dos-dados>

Para o exercício dos respetivos direitos, contactar a Universidade através do endereço de e-mail compliance.rgpd@ucp. O Titular dos dados tem sempre o direito de contactar e dirigir uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados.

21. Política de não discriminação e de igualdade de acesso

A UCP promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, género, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

22. Notas finais

O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento das vagas indicadas, podendo ser feito cessar até à homologação das listas de ordenação final dos candidatos e caduca com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

O presente concurso pode ser anulado quando ficar deserto, quando ocorrer qualquer caso de força maior, ou quando razões de ordem orçamental, supervenientes à abertura do concurso, o determinem.

Com os(as) candidatos(as) selecionados(as) será celebrado contrato de docente auxiliar de acordo com o que dispõe o ECDUCP.

Lisboa, 18 de novembro de 2022.

A Reitora,